



CONTRATO N.º. 336/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ:35.909.036/0001-77.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Euclides Antônio Fabris; 343- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à rua Alexandre Fleming, n.º.26, Vila Bandeirantes, Campo Grande - MS inscrita no CNPJ/MF n.º.35.909.036/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sr.ª. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 859.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade RG n.º 9xxxx3 SSP/MS, o **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 876.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG n.º 9xx.xx5 SSP/MS e a **Sr.ª.Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1xxxxxxx1 SSP/MS; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Antonio Alves Dutra Neto**, brasileiro, convivente, portador do CPF/MF n.º 010.xxx.xxx-80, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sr.ª. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, o **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023 e a **Sr.ª.Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.085/2024**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 023/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.336/2024**, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 173/2024, N.º174/2024, N.º181/2024 E N.º176/2024.**



1.2 - Contratação de consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, voltada ao programa de compliance anticorrupção, em atendimento às necessidades do Município de Naviraí/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	1ª Etapa: Implementação do programa da Gerência de Finanças.	MÊS	03
02	2ª Etapa: Implementação do programa da Gerência de Obras.	MÊS	03
03	3ª Etapa: Implementação do programa da Gerência de Educação.	MÊS	03
04	4ª Etapa: Acompanhamento dos programas implementados.	MÊS	03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:
- V. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 – Os serviços serão solicitados pelas gerências e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - Os serviços a serem executados, compreendem:

- a) Análise dos procedimentos internos de controle já existentes;
- b) Entrevista com servidores;
- c) Entrevista com os agentes políticos;
- d) Diagnóstico contendo análise de riscos das atividades;
- e) Apresentação de mecanismos de soluções para crises;
- f) Due Diligence documental;
- g) Elaboração de uma Política de Integridade;
- h) Elaboração de uma Política Anticorrupção e Suborno;
- i) Elaboração de um Código de Ética e Conduta Interno;
- j) Adequação dos procedimentos internos de controle, caso necessário, à (a) legislação nacional específica; (b) FCPA - Foreign Corrupt Practices Act; (c) UK Bribery Act; e (d) Convenções e Pactos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a OECD Conventions on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais), Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA); e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção);
- k) Treinamentos; e
- l) Acompanhamento, revisão e aperfeiçoamento do programa de compliance. A avaliação constante da estrutura implementada e ambiente. Acompanhamento e revisão das políticas de integridade e código de conduta e de ética laborados.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.6 - Da Atualização - A empresa contratada, por meio de sua área técnica, apoiaram nas constantes atualizações e capacitações de seus servidores, a fim de agilizar os processos administrativos.

3.7 - A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

O gestor de cada área a ser contemplada pelos serviços indicará as pessoas do setor de que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)** fixo e irrevogável.

1.1. 4.1.1. O custo estimado total da contratação segue abaixo, conforme proposta de preço apresentada pelo proponente:

Etapa 1: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 03 parcelas mensais de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Etapa 2: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 03 parcelas mensais de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Etapa 3: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 03 parcelas mensais de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

As etapas 1, 2 e 3 serão divididas da seguinte forma:

MÊS 01	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Análise dos procedimentos internos de controle já existentes.	R\$ 6.000,00
Entrevista com servidores.	R\$ 2.000,00
Entrevista com os agentes políticos	R\$ 2.000,00
Diagnóstico contendo análise de riscos das atividades (elaboração da Matriz de Riscos)	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 28.000,00
MÊS 02	
Elaboração de mecanismos de soluções para crises e de compliance.	R\$ 9.000,00
Due Diligence documental de agentes políticos, servidores e fornecedores.	R\$ 5.000,00
Elaboração de uma Política de Integridade.	R\$ 9.000,00
Adequação dos procedimentos internos de controle à (a) legislação nacional específica; (b) FCPA - Foreign Corrupt Practices Act; (c) UK Bribery Act; e, (d) Convenções e Pactos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre o Combato da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais), Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA); e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas	R\$ 5.000,00



contra a Corrupção).	
TOTAL	R\$ 28.000,00
MÊS 03	
Elaboração de uma Política Anticorrupção e Suborno	R\$ 9.000,00
Elaboração de um Código de Ética e Conduta Interno	R\$ 9.000,00
Treinamento dos Servidores	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 28.000,00

Etapa 4: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais para o acompanhamento dos programas implementados, durante 03 (três) meses.

Acompanhamento, revisão e aperfeiçoamento do programa de compliance.	R\$ 27.000,00
Avaliação constante da estrutura implementada e ambiente.	R\$ 27.000,00
Acompanhamento e revisão das políticas de integridade e código de conduta e de ética elaborados.	R\$ 27.000,00

4.1.1. Item a ser adquiridos com a empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	1ª Etapa: Implementação do programa da Gerência de Finanças.	MÊS	03
02	2ª Etapa: Implementação do programa da Gerência de Obras.	MÊS	03
03	3ª Etapa: Implementação do programa da Gerência de Educação.	MÊS	03
04	4ª Etapa: Acompanhamento dos programas implementados.	MÊS	03

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) MESES** contados a partir da data de 05 / 07 / 2024; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS - Dotação: 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2774);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - Dotação: 01.04.00 04.122 0401 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2778);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.782 0502 2.044 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2783).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado



no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 05/07 / 2024.



**ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA
PIMENTA**

Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 111/2023

Contratante



FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2023

Contratante

**ANTONIO ALVES
DUTRA NETO**

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DUTRA
NETO
Dados: 2024.06.28 14:10:22
-04'00'



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Contratante

ANTONIO ALVES DUTRA NETO


CPF: 010.xxx.xxx-80

**ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**


CNPJ:35.909.036/0001-77

Contratada

Testemunhas:



Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 8213-9



Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2910-6



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº. 336/2024 PARA ASSINATURA

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: antonioadneto.adv@gmail.com, Núcleo de Apoio a Gestão - Planejamento - Navirai/MS <planejamento.saude@navirai.ms.gov.br>

28 de junho de 2024 às 09:56

Para: antonioadneto.adv@gmail.com, Núcleo de Apoio a Gestão - Planejamento - Navirai/MS

Bom Dia!

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 336/2024 da Prefeitura de Navirai - MS,

Inexigibilidade nº 023/2024 - Processo nº 085/2024.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

A EMPRESA TEM O PRAZO DE 06 (DIAS) ÚTEIS PARA DEVOLVER O CONTRATO ASSINADO.

- ASSINAR DE FORMA DIGITAL COMPATÍVEL A ICP-BRASIL E DEVOLVER O ARQUIVO POR E-MAIL.

Caso já esteja cadastrado, favor desconsiderar.

-- URGENTE--

Vossa empresa participou de **Processo Licitatório Pregão nº** no município de Navirai-MS.

De acordo com a resolução TCE/MS 65/2017, solicitamos que façam o cadastro no sistema e-CJUR no site do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul.

É necessário efetuar o cadastro dos sócios (pessoa física CPF) e depois a empresa (CNPJ).

Após a ativação do cadastro, responder este e-mail informando.

Segue o link para cadastro.
<https://wv4.tce.ms.gov.br/cejur/Login?ReturnUrl=%2f#>

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro - Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO Nº. 336-28-06-2024.pdf
149K

antonioadneto.adv@gmail.com <antonioadneto.adv@gmail.com> 28 de junho de 2024 às 14:25
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>, Núcleo de Apoio a Gestão - Planejamento - Navirai/MS <planejamento.saude@navirai.ms.gov.br>

Prezados, boa tarde.
Segue o contrato assinado.
Atte.



Antonio A. D. Neto
ADVOGADO - 14.513 DAB/MS
Direito Público e Compliance

(67) 95982-6825
antonioadneto.adv@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO Nº. 336-28-06-2024.pdf
229K



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

190

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2340/2024

PROCESSO Nº 85/2024

Inexigibilidade Nº 23/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 05/07/2024.

Fornecedor	: 12814- ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE
Endereço	INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Cidade	: R ALEXANDRE FLEMING,
CEP	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 35.909.036/0001-77
Telefone:	: 67999826628
Endereço eletrônico	:

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE FINANÇAS

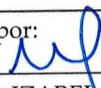
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024.
--------	--

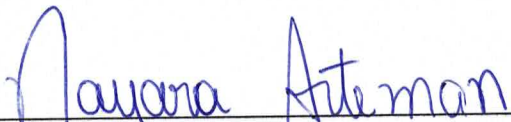
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0103	4	123	302	2	6	339039050000	2774

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	40459	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	1,00	27.000,0000	27.000,00
1	40459	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	3,00	28.000,0000	84.000,00

Contrato nº 336/2024	Valor Total R\$	111.000,00
----------------------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 05/07/2025.

Emitida por: 
 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Revisado 09/07/24
Almeida



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO TIPO 004871/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 GERENCIA DE FINANÇAS DESPESA 234
041230302.2.006.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAINFORMAÇÕES DO CREDOR: 10095 ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIV 35.909.036/0001-77 CPF/CNPJ
R ALEXANDRE FLEMING 26 VILA BANDEIRANT CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO Inexigibilidade NÚMERO 23 SOLICITAÇÃO PE 2340/2024 PROC. COMPRA 85 EM SÃO 05.07.2024 VENCIMENTO 05.07.2024

VALOR ORÇADO 672.100,00 SALDO ANTERIOR 131.859,61 SALDO DO EMPENHO 111.000,00 SALDO ATUAL 20.859,61

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	27.000,0000	27.000,00
1	3,0000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO	28.000,0000	84.000,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despota Autorizada por:

Emitido por:

Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras informações:

Rosiney Teixeira
Gerente Equilíbrio e Controle
Muita Obrigação
Renato Napolitano de Souza
Gerente De Orçamento e Contabilidade
CPF: 002.372.281-90
CRC-MS 11360/O-6
Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023
Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO - TIPO 004871/2024 Global		RECURSO Orçamentário
ORGÃO DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041230302.2.006.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 GERENCIA DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 234

INFORMAÇÕES DO CREDOR:
 10095 ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIV 35.909.036/0001-77
 R ALEXANDRE FLEMING 26 VILA BANDEIRANT CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NUMERO 23	SOLICITAÇÃO PE 2340/2024	PROC. COMPRA 85	EM SSO 05.07.2024	VENCIMENTO 05.07.2024
VALOR ORÇADO 672.100,00	SALDO ANTERIOR 131.859,61	SALDO DO EMPENHO 111.000,00	SALDO ATUAL 20.859,61		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024. PROCESSO 85/2024, INEXIGIBILIDADE 23/2024, CONTRATO 336/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2340/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	111.000,00
------------------	-------------	------------

<i>Gabriela Vieira de</i> Gabriela Vieira de	<i>Renato Napolitano</i> Renato Napolitano CRC:11360/O-6 Contabilidade	<i>Elayne O. C. Pimenta</i> Elayne O. C. Pimenta Portaria nº13/23 Gerente de Finanças	Desposa Autorizada por: <i>Elayne O. C. Pimenta</i> Ordenador de Despesas
---	---	--	---

Outras Informações:

Rosineia Teixeira
Gerente do Departamento de Controle de Contrato
MAT 1004-0

Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Desdobramento: 02774

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
--------------------	--

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.064/2024/N.L.C**

De: Núcleo de Licitações e Contratos – Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Para: Gerência de Gestão Pública e Planejamento – Flávia Cristina Resende Bressa Pinheiro

Assunto: Informação

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Senhoria e a quem de direito que, em face ao **Contrato nº.336/2024**, vigência 05/07/2025, **Processo Licitatório nº.085/2024**, **Inexigibilidade nº.023/2024**; perfazendo o valor total de **R\$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)**, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024**. Ficará a cargo de a Gerência solicitar o empenho do saldo restante do respectivo contrato.


Informamos que este setor providenciou empenho de **R\$111.000,00 (cento e onze mil reais)** o que se refere a Gerência de Finanças, conforme informado pela Gerência de Gestão Pública e Planejamento.

Diante do fato apresentado acima, ficará a cargo da Gerência solicitar o empenho restante ao qual se refere a Gerência de Educação e Cultura no valor de **R\$111.000,00 (cento e onze mil reais)** e a Gerência de Obras no valor de **R\$111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

O Núcleo de Licitações e Contratos esta a inteira disposição de todos para auxiliá-los no que for possível em relação ao procedimento de compra.

Sendo os esclarecimentos necessários, sirvo-me da presente e coloco a disposição o Núcleo de Licitações e Contratos para qualquer dúvida restante.

Naviraí/MS, 10 de Julho de 2024.


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Portaria nº. 067/2023.

Handwritten notes in blue ink:
Revis
10/07/24
[Signature]



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 336/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024.

LOCADOR: ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:35.909.036/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO N° 173/2024, N°174/2024, N°181/2024 E N°176/2024.

A Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 859.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade RG n.° 9xxxx3 SSP/MS, Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n° 876.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG n° 9xx.xx5 SSP/MS e a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.° 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.° 031.***.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.° 01 e n.° 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1° Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n°. 336/2024

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Finanças	Maria Helena Marques Vieira	2310-8	Katarina Djoser Galiazzi Ferreira	3009-0

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Educação e Cultura	Carlos R. Á. de Oliveira	8129-9	Regiane O. da S. Cruz	8741-6

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Obras	Joice Rocha de Carvalho	8865-0	Urias Pereira Júnior	2909-2

Art. 2° São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

Art. 4° Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 01 de julho de 2024.



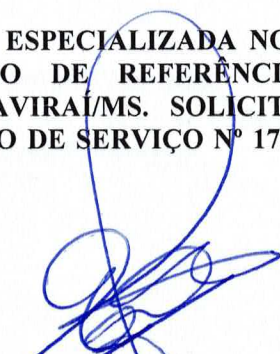
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.336/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.085/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.023/2024.

LOCADOR: ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:35.909.036/0001-77.


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024.




Elayne de Oliveira Cunha Pimenta
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 111/2023



Maria Helena Marques Vieira
Matrícula n.º 2310-8
Fiscal Titular




Katarina Djoser Galiazzi Ferreira
Matrícula n.º3009-0
Fiscal Suplente




Elávio Roberto Vendas Tanus
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2023



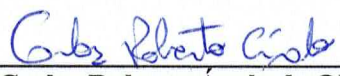
Joice Rocha de Carvalho
Matrícula n.º 8865-0
Fiscal Titular



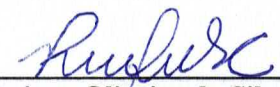
Urias Pereira Junior
Matrícula n.º2909-2
Fiscal Suplente



Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021



Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula n.º 8129-9
Fiscal Titular



Regiane Oliveira da Silva Cruz
Matrícula n.º 8741-6
Fiscal Suplente

LOTE: 001 – ITEM: 003.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$7.170,00(sete mil cento e setenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO:** 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.3 0 . 21 .00.00 (R 1761).**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:****TATIANE MARIA DA SILVA MORCH -**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,

Conforme Decreto n.º 006/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira; Mat: 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz; Mat: 8741-6.****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.**Data de Emissão de Documento Equivalente : 03/07/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2024.****CONTRATO:** 336/2024 – **PROCESSO:** 85/2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 23/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 05/07/2024 à 05/07/2025.**VALOR TOTAL :** R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE FINANÇAS - Dotação:** 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 2774) ;**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS - Dotação:** 01.04.00 04.122 0401 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2778);**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.782 0502 2.044 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2783).****ASSINAM:****ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA,** Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas - Conforme Decreto nº 111/2023, **FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS** - Gerente de Obras e Ordenador de Despesas - Conforme Decreto nº 002/2023 e **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas - Conforme Decreto nº 006/2021(pela contratante) e **ANTONIO ALVES DUTRA NETO** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Maria Helena Marques Vieira - Mat: 2310-8 e katarina Djoser Galiuzzi Ferreira - Mat: 3009 - 0 (GERÊNCIA DE FINANÇAS) ; Joice Rocha de Carvalho - Mat: 8865 - 0 e Urias Pereira Junio r - Mat: 2909-2 (GERÊNCIA de OBRAS); Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Mat - 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz - Mat: 8741-6 (GERÊNCIA de EDUCAÇÃO e CULTURA) .****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/ 20 24 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº.340/2024****CONTRATO:** 340 /2024 – **PROCESSO:** 022 /202 4 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 09 /202 4.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**CNPJ:**04.983.553/0001-62**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2024**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 28 /0 6 /2024 a 27 / 12 /2024.**VALOR TOTAL :** R\$ 67.050,00 (Sessenta sete mil e cinquenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS: DOTAÇÃO 01.14.00 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00 (R1212).